



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 060/2024 Dispensa de Licitação nº 036/2024

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação, da Secretaria Municipal de Educação Assistencial Social e Habitação, para pagamento do aluguel social a família desabrigada. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº2024/1099.

O benefício está previsto na Lei Municipal nº3.063/2022 e Lei Federal 8742/1993, Assistência Social.

É o breve relatório, e passa-se o parecer.

Vale frisar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é a regra, entretanto, como em toda regra há exceções, existem hipóteses nas quais a obrigatoriedade de realizar a Licitação é afastada, no caso da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No pleito em análise, pretende-se locação de imóvel para fins de funcionamento de concessão de aluguel social a família desabrigada, de acordo com justificativa anexada aos autos, trata-se de Dispensa de licitação por força do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vez que plausível a dispensa de licitação para fins de aluguel de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preço de alugueis, o feito foi instruído com documentos pertinentes a contratação do aluguel social, demonstrando regular instrução processual.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata, RS - E-mail: adm@vistaalegredoпрata.rs.gov.br

Vale registrar, neste ponto, que não cabe a esta Assessoria Jurídica adentrar no mérito de ato administrativo, avaliando apenas os aspectos jurídicos formais do procedimento por dispensa de licitação, devidamente justificada.


Por fim, considerando a justificativa para locação de imóvel, bem como a instrução processual com a juntada dos documentos em atendimento as exigências, não há óbice legal para o pleito.

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico, opina pela viabilidade de locação de imóvel para aluguel social destinado a família em condição de vulnerabilidade social, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal 8742/1993 Assistência Social e Lei Municipal 3063/2022 que implanta e regulamenta a concessão de benefícios eventuais.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Vista Alegre do Prata, 27 de maio de 2024


Keli dos Santos
OAB/RS 123.949
Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adair Zecca, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 060/2024 Dispensa nº 036/2024, em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

Locatário: José Luiz Tonus

Objeto: Pagamento de Aluguel Social a Família Desabrigada

Valor: R\$ 7.800,00

Vista Alegre do Prata, 27 de maio de 2024.

ADAIR
ZECCA:697
78051020

Assinado de forma
digital por ADAIR
ZECCA:69778051020
Dados: 2024.05.27
13:51:01 -03'00'

Prefeito Municipal
Adair Zecca

